



## PLANO DE TRABALHO



Dados Cadastrais				
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b>				
<b>1.1 Órgão / Entidades:</b> Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer		<b>1.2 CNPJ DA ENTIDADE:</b> 02.024.876/0001-01		
<b>1.3 Endereço:</b> Rua Amóbio Marques 310, Santo Amaro				
<b>1.4 Cidade:</b> Recife	<b>1.5 UF:</b> PE	<b>1.6 CEP:</b> 50100-130	<b>1.7 Esfera Administrativa:</b>	
<b>1.8 Fone:</b> (81) 34637633	<b>1.9 E-mail:</b> servicosocial@gac.org.br	<b>1.10 Responsável e cargo:</b> Vera Lucia Lins de Moraes - Presidente		<b>1.11 N° Emenda :</b> 442/2023

Elaboração do Projeto		
<b>2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>2.1 Título do Projeto:</b> A humanização do tratamento oncológico das crianças e adolescentes assistidas pelo GAC-PE	<b>2.2 Período de Vigência:</b> Início: A partir da data de assinatura do instrumento Término: 12 meses após início	
<b>2.3 Objeto do Projeto:</b> Contratação do serviço de uma psicóloga para atender a uma demanda reprimida de atendimentos desde a pandemia.		
<b>2.4 Justificativa da Proposição:</b> O GAC-PE é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, que desde o ano de 1997 promove ações assistenciais na perspectiva de promover ações para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente na busca da garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens com faixa etária entre 0 a 19 anos incompletos, matriculados no serviço de onco-hematologia pediátrico do Hospital Universitário Oswaldo Cruz/CEONHPE, localizado em Santo Amaro, bairro da Zona Norte da Cidade do Recife/PE. A família e a criança com câncer enfrentam problemas como longos períodos de hospitalização, internações frequentes, terapêutica agressiva com sérios efeitos indesejáveis que causam reações colaterais adversas que são marcantes para as crianças, que muito contribui para as alterações no comportamento emocional, exigindo da família uma atuação contínua, uma resistência e compreensão, que muitas vezes torna-se difícil para ela, a equipe interdisciplinar age com foco na minimização desses sintomas e sucesso no tratamento. A criança e família em tratamento oncológico necessitam de atenção e assistência integral em todas as necessidades biopsicossociais, sendo tratados com ética e respeito dos seus valores culturais. A equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicopedagoga, psicóloga e médico psiquiatra desempenha um papel crucial na promoção da saúde mental e no bem-estar de indivíduos que necessitam de apoio psicossocial e médico. No entanto, a crescente demanda por serviços de saúde mental e o consequente acúmulo de casos não atendidos representam um desafio significativo para a eficácia dessa equipe. Este projeto visa justificar a necessidade de aumentar os atendimentos da equipe da psicologia e abordar a demanda reprimida, garantindo um melhor acesso aos serviços e aprimorando a qualidade de vida dos pacientes. Diante da crescente demanda por serviços de saúde mental e da necessidade de abordagens multidisciplinares para tratar questões psicossociais e médicas, a ampliação dos atendimentos da equipe de psicologia se mostra uma iniciativa crucial. Ao atender à demanda reprimida, o projeto visa melhorar a qualidade de vida dos pacientes, prevenir crises e promover uma abordagem mais abrangente e holística para a saúde mental.		
<b>2.5 Metas a serem atingidas:</b> Ampliar a capacidade do atendimento da equipe de psicologia; Realizar uma reunião de família por semana; Realizar um grupo de acolhimento semanal; Realizar visitas domiciliares de acordo com a necessidade.		
<b>2.6 Parâmetros para aferição das metas:</b> Relatórios, planilha dos exames realizados, envio dos comprovantes dos pagamento, cópia do contrato.		
<b>2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:</b> Relatórios mensais das reuniões e atendimentos realizados com fotos e envio dos comprovantes de pagamento das profissionais.		

Cronograma									
3. EXECUÇÃO									
Especificação	Etapa	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro		Duração		
			Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Início	Término	
Contratação de um profissional de saúde	1	Contratação de uma psicóloga	Unidade	1	R\$ 4.520,00	R\$ 54.240,00	R\$ 54.240,00	A partir da data de assinatura do instrumento.	12 meses após início

## 4.0 DESEMBOLSO

## 4.1 Valores do Concedente

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$	54.240,00					



Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

## 4.2 Valores do Proponente

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ -					
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

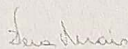
## 5.0 Classificação Da Despesa

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente		5.4 Proponente		5.5 Total	
		R\$		R\$		R\$	
3.3.50	Pagamento de pessoal	R\$ 54.240,00		R\$ 0,00		R\$ 54.240,00	

## 6.0 Plano De Aplicação Dos Recursos

Os recursos serão depositados e geridos em conta específica isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. Dados da conta bancária. Agência nº8240-6 Conta nº 1320 ,Banco do Brasil.

Recife, 15 de agosto de 2023.



PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

D<sup>ra</sup> Zilda do Rêgo Cavalcanti

SECRETARIA DE SAUDE DE PERNAMBUCO

*Secretaria em Execução*

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife e o **GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - GAC/PE**, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.024.876/0001-01, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **VERA LÚCIA LINS DE MORAIS**, tendo em vista a instrução do Processo SEI nº 2300000029.004203/2023-20, bem como a Emenda Parlamentar nº 422/2023, da Deputada Estadual Alessandra Vieira, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações inseridas, pela Lei nº 8.080/90 e alterações inseridas, pelo Decreto Estadual nº 39.376/2013, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, de recursos financeiros destinados à contratação do serviço de uma psicóloga para atender à demanda reprimida de atendimentos, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O valor total do presente Convênio é de **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro**

mil duzentos e quarenta reais), a ser repassado pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária (ID. nº 43338365):

**FONTE DE RECURSOS:** 0500000000

**UNIDADE GESTORA:** 530401

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00208

**AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0432.4435.EKAN

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.43

**NOTA DE EMPENHO N.º:** 2023NE016389, de 02/10/2023

**VALOR:** R\$54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

3.2. A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 1320-X, Agência nº 8240-6, do Banco do Brasil (ID. nº40211263), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

3.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONVENENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONCEDENTE**.

3.5. O **CONVENENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Constituem prioridades eleitas pelas partes celebrantes deste instrumento, as seguintes condições gerais:

5.1.1. Observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

5.1.2. Gratuidade para a população, das ações e dos serviços de saúde previstos neste Instrumento e no Plano de Trabalho;

5.1.3. Garantia da incorporação de todos os leitos do serviço no SUS-PE;

5.1.4. Regulação das ações e serviços de saúde pela **CONCEDENTE**, através da Central de Regulação do SUS-PE;

5.1.5. Atendimento humanizado e qualificado em todos os níveis de assistência;

5.1.6. Observância aos regulamentos técnicos do **MS** e da **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

6.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste Convênio;

6.2. Monitorar as ações de contratualização das metas físicas e de qualidade do **CONVENENTE**;

6.3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho para a conta bancária indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira;

6.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Convênio;

6.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

6.6. Publicar o extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado;

6.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **CONVENENTE**;

6.8. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

7.1. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.2. Restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- b) quando for rescindido o convênio por culpa de conveniente;
- c) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- d) quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
- e) quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- f) quando não atingida a finalidade do convênio.

7.3. Realizar, no mínimo, ampla cotação prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

7.4. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado;

7.5. Prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Instrumento;

7.6. Manter e movimentar os recursos obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sobretudo a indicada no item 3.2 da Cláusula Terceira deste Instrumento;

7.7. Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

7.8. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a celebração desta parceria;

7.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Convênio;

7.11. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

7.12. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria-SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

7.13. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução do Convênio;

7.14. Oferecer atendimento humanizado, inclusive, com acolhimento apropriado a todos os pacientes do SUS;

7.15. Garantir acesso aos serviços prestados pactuados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

7.16. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.17. Excepcionalmente, contratar serviços de terceiros para a execução parcial do objeto do Convênio, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CONCEDENTE**;

7.18. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho;

7.19. Disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (*internet*) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do Convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

7.20. Observar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. O presente Convênio poderá ser:

a) **Denunciado**, a qualquer tempo, com comunicação, por escrito, à outra parte, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente

pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b ) **Rescindido**, pela Administração, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

IV - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1. Os Convenientes realizarão o acompanhamento permanente da execução do presente Convênio.

Subcláusula Primeira. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito da **CONCEDENTE**, Sra. Priscila Caroline Silva, conforme Despacho nº 1846 (ID. nº 43582955).

Subcláusula Segunda. Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito do **CONVENIENTE**, Sra. Vera Lúcia Lins de Moraes, conforme Despacho nº 1846 (ID. nº 43582955).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

10.1. O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo ser apresentado novo Plano de Trabalho, devidamente chancelado pelas partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado (DOE/PE) e em meio eletrônico, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



12.1. As partes celebrantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES/PE**  
**CONCEDENTE**

**VERA LÚCIA LINS DE MORAIS**  
**PRESIDENTE**  
**GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - GAC/PE**  
**CONVENENTE**



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LINS DE MORAIS**, em 23/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 28/11/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43614692** e o código CRC **DOCCC7EA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,

Telefone:

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 222

Poder Executivo

Recife, 29 de novembro de 2023

### SECRETARIA DE SAUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO/ CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**CONTRATO Nº 063/2023.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.CNPJ/MF:04.307.650/0015-30.Objeto:aquisição de medicamentos.Valor Global:R\$6.359.040,00.Vigência: 180 dias (29/11/2023 a 26/05/2024).Data de assinatura:27/11/2023.SEI:2300000386.000557/2023-36

**CONTRATO Nº 082/2023.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:CS Brasil Frotas S.A.CNPJ/MF:27.595.780/0001-16.Objeto:prestação de serviços de locação de veículos administrativos, classificação VS-1.Valor Global:R\$249.000,00 (Fonte SUS).Vigência:30meses (28/11/2023 a 27/05/2026).Data de assinatura:28/11/2023.SEI:2300001981.000880/2023-53

**CONTRATO Nº 090/2023.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:FANEM LTDA.CNPJ/MF:61.100.244/0001-30.Objeto:aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do hospital de Caruaru.Valor:R\$112.500,00.Vigência:12meses (28/11/2023 a 27/11/2024).Data de assinatura:28/11/2023.SEI:2300000059.000818/2023-20

**CONTRATO Nº 084/2023.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Luanna Freire Felix Ltda.CNPJ/MF:27.595.780/0001-16.Objeto:aquisição de equipamentos médico-hospitalares.Valor:R\$224.325,00.Vigência:(28/11/2023 a 31/12/2023).Data de assinatura:28/11/2023.SEI:2300000059.000949/2023-15

**5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº080/2018.**CONTRATADA:Centro Diagnóstico Multimagem Ltda.CNPJ/MF:41.043.092/0001-74.Objeto:prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência por mais 12 meses.Valor Total:R\$312.597,60.(Fonte SUS).Vigência:12meses(30/11/2022 a 29/11/2024).Data da assinatura:27/11/2023.SEI:2300000309.000118/2023-46

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 065/2023.**CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde-SES/PE.CONVENIENTE:Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira-IMP.CNPJ/MF:10.988.301/0001-29.Objeto:Repasse de recursos financeiros destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, para aquisição de medicamentos.Valor Total:R\$609.384,00(Fonte de Recurso SUS).Vigência:12 meses(28/11/2023 a 27/11/2024).Data da assinatura:28/11/2023.SEI:2300000178.000090/2023-80

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 067/2023.**CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde-SES/PE.CONVENIENTE:União Beneficente Dos Trabalhadores Do Moreno.CNPJ/MF:11.683.042/0001-90.Objeto:Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de insumos para manutenção do serviço de média e alta complexidade do Hospital Armindo Moura.Valor Total:R\$150.000,70(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(28/11/2023 a 27/11/2024).Data da assinatura:28/11/2023.SEI:2300000029.000618/2023-24

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº069/2023.**CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer.CNPJ/MF:02.024.876/0001-01.Objeto:repasse de recursos financeiros destinados à contratação do serviço de uma psicóloga para atender à demanda reprimida de atendimentos.Valor Total:R\$54.240,00(Fonte de Recurso Tesouro Estadual).Vigência:12 meses(28/11/2023 a 27/11/2024).Data da assinatura:28/11/2023.SEI:2300000029.004203/2023-20

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIO CURRICULAR Nº072/2023.**CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONVENIENTE:Himbraim Gomes de Siqueira Ensinos(Colégio Rui Barbosa).CNPJ/MF:02.078.101/0001-00.Objeto:concessão de até 46 vagas para o Curso Técnico em Enfermagem.Vigência:05 anos(28/11/2023 a 27/11/2028).Data da assinatura:28/11/2023.SEI:2300000158.001422/2023-81

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 222

Poder Executivo

Recife, 29 de novembro de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=J4V00S9UYK-UEA0RVJOPM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

J4V00S9UYK-UEA0RVJOPM-P2TH9ZW2VI

